



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.091 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO"**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Santa Cruz da Conceição/SP, conforme Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, com os seguintes objetivos:

I - Servir de guia e instrumento de trabalho para todos os responsáveis pelo atendimento socioeducativo, na direção de compreender que o ato infracional praticado por adolescentes não é incorporado como inerente à sua identidade, mas visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada;

II - Oportunizar serviços qualificados aos adolescentes do município de Santa Cruz da Conceição/SP e suas famílias, por meio da implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo está previsto para execução nos próximos dez anos, podendo ser revisado e atualizado de acordo com as necessidades.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei o Plano Decenal aprovado pela comissão municipal de organização dos trabalhos de elaboração do plano municipal de atendimento de medidas socioeducativas instituído através do Decreto nº 2563 de 22 de agosto de 2023.





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

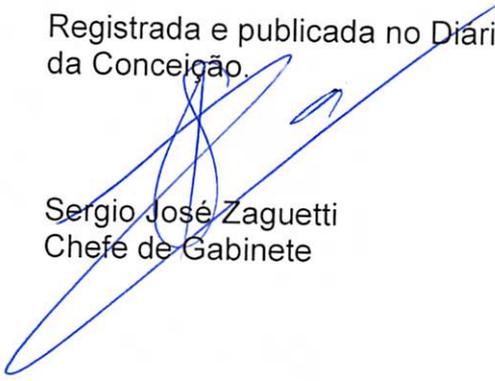
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos existentes no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

“Plano Decenal de  
Atendimento às Medidas  
Socioeducativas”  
Santa Cruz da Conceição/SP  
2023-2033



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Laerte Ganéo Junior  
**VICE-PREFEITO**

Ana Claudia Lapólli de Oliveira  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM  
ESTAR SOCIAL**

Giovanna Sacchi Murer  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

Natalia Tonetti Ranzoni  
**COORDENADORA DO CRAS**



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## Sumário

1.APRESENTAÇÃO .....	7
2.INTRODUÇÃO .....	8
3.SISTEMA SOCIOEDUCATIVO .....	9
3.1 PRINCÍPIOS .....	9
3.2 DIRETRIZES .....	10
4.CONTEXTUALIZAÇÃO .....	11
4.1 GERAL .....	11
4.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	14
4.3 PODER JUDICIÁRIO.....	15
5.MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.....	17
6.PLANO MUNICIPAL.....	18
6.1 OBJETIVOS .....	18
6.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	18
7.PROTOCOLO DE ATENDIMENTO.....	19
8.FORMAS DE FINANCIAMENTO .....	22
9.IMPLEMENTAÇÃO .....	23
9.1 EDUCACAO .....	23
9.2 SAÚDE.....	25
9.3 PROFISSIONALIZAÇÃO .....	26
9.4 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	27
10.AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO .....	29
SIGLAS.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	31



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição** Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 2563 DE 22 de agosto de 2023.**

"**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mas diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n.º 12.594/2012. Passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socio educandos;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação.

#### **DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Santa Cruz da Conceição, conforme segue: Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social; Diretor(a) do Departamento de Educação e Cultura; Diretor(a) do Departamento de Saúde; Membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da

Rua Verendor Juvenal Leme Mourão, n.º 770 - centro - FONE/FAX (19) 3567-9200 - CEP 13.625-000



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

Criança e do Adolescente; Assistente Social e psicólogo do quadro permanente de pessoal.

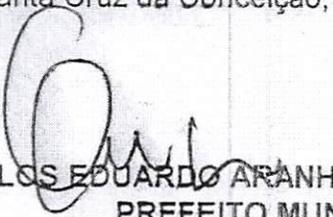
Art. 2º. A Comissão Intersetorial de que trata o art. 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial tem a incumbência de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como de encaminhá-lo, tão logo seja finalizado, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

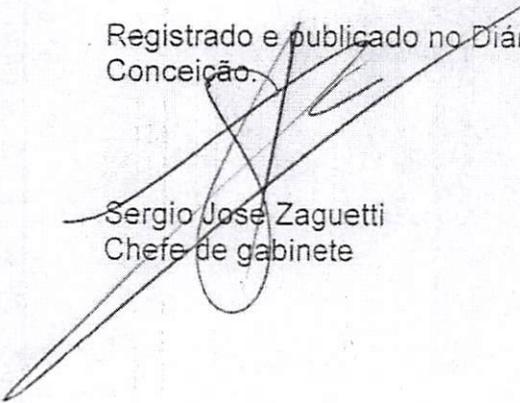
Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão Intersetorial são considerados de relevância social, de modo que não ensejará qualquer acréscimo remuneratório em seus vencimentos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio José Zaguetti  
Chefe de gabinete



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo



## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de outubro de 2023	Ano VIII   Edição nº 1291	Página 2 de 2
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Atos Oficiais		
Portarias		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 99 de 02 de outubro de 2023

Dispõe sobre a nomeação do coordenador do Plano Decenal de atendimento Socioeducativo conforme decreto Municipal nº 2.563/23 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada como coordenadora do Plano Decenal de atendimento Socioeducativo a conselheira Ana Cláudia Lapolli de Oliveira, conforme membros instituídos pelo Decreto Municipal nº 2.563/2023 de 22 de agosto do presente ano.

Artigo 2º - As reuniões serão feitas semanalmente até a conclusão do plano.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### **1. APRESENTAÇÃO**

Ao apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Município de Santa Cruz da Conceição/SP dá cumprimento às orientações estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Importante lembrar que as transgressões juvenis não são exclusividade desta época ou lugar, sendo, na maioria das vezes, meios de afirmação dos adolescentes e jovens, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais. Insta ressaltar que este Plano se concretizará pela articulação de práticas intersetoriais que oferecerão condições para mudanças na trajetória dos adolescentes que se envolveram em atos infracionais. Considerando que o público em cumprimento de medida socioeducativa é prioritário entre os demais sujeitos de mesma faixa etária, uma vez que constituem grupo em especial situação de vulnerabilidade e risco dentro da perspectiva da política de proteção integral, são voltadas mais especificamente para estes adolescentes e jovens (e suas famílias) as ações pautadas no presente documento.

Portanto, é baseado nas motivações conjunturais, nas exigências históricas e nas posições legais que ora apresentamos este plano a fim de implementar uma socio educação humanizada e cidadã a partir das Ações, Metas e Prazos atendendo aos objetivos e eixos estratégicos pelos quais se estruturará a política de atendimento neste município pelos próximos 10 anos.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## **2.INTRODUÇÃO**

A lei 12.594/2012 (BRASIL, 2012) “Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional [...]”. No Capítulo II, Art. 5º, II, a mesma lei afirma que compete aos Municípios “elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual”. Para cumprir esta determinação legal foi elaborado este documento, denominado “Plano Decenal de Atendimento às Medidas Socioeducativas de Santa Cruz da Conceição, 2023-2033.

O trabalho foi conduzido pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-Estar Social do município. Para realizá-lo foi constituída uma Comissão Intersetorial, composta pelos Diretores dos Departamentos da Assistência Social, Educação e Saúde, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, psicólogo e assistente social do município.

A elaboração do presente documento tem como diretriz as orientações contidas no SINASE com o objetivo de traçar metas para a implementação e implantação de ações para os próximos dez anos que possibilite um atendimento adequado com vistas a transformação positiva dos adolescentes envolvidos em atos infracionais do município de Santa Cruz da Conceição/SP, estendendo este atendimento a seus familiares.

Todas as discussões, os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento de quais os caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município. Assim, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Leme/SP nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Santa Cruz da Conceição/SP é o resultado de um processo de sensibilização e mobilização de segmentos do poder público e sociedade civil, que procedeu na pactuação de compromissos coletivos com enfoco na melhoria do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município. As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados apontam para a promoção e melhoria, além da otimização dos recursos disponíveis, a materialização de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência. Almeja-se que este Plano contribua como um norte para os desafios diários nos equipamentos, nas unidades executoras das medidas socioeducativas e na rede de atendimento, para o apropriado cumprimento do que foi pensado e definido em leis para a responsabilização e o acompanhamento socioeducativo dos adolescentes.

### **3.SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

A construção do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo, teve como princípio norteador, além da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das legislações atinentes, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013), Plano Estadual Decenal de São Paulo das Medidas Socioeducativas (2014), Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Os princípios que regem o ECA são referências ou valores que irão fundamentar todas as ações. É o "ponto de partida" para a elaboração, a execução e a avaliação daquilo que é colocado em prática a partir do que está previsto em Lei. As diretrizes são critérios, instruções, caminhos que, como um fio condutor e de forma subordinada à Política do SINASE, devem orientar a elaboração, a execução e a avaliação da trajetória percorrida do Plano para que metas sejam atingidas.

#### **3.1 PRINCÍPIOS**

- Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção de inocência;
- Os adolescentes se encontram em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- Os adolescentes devem ser tratados com prioridade absoluta e deve ser dada proteção integral dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- Deve ser respeitada a excepcionalidade da medida socioeducativa de internação e a brevidade em seu cumprimento;
- O atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema, privilegiando a capilarização e qualificação de medidas de meio aberto.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### **3.2 DIRETRIZES**

- Respeitar os princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes desde o momento de sua apreensão pela polícia até o efetivo cumprimento de (qualquer uma das) Medidas Socioeducativas;
- Trabalhar o cumprimento da medida socioeducativa a partir dos Planos Individuais de Atendimento, envolvendo adolescentes e familiares como sujeitos dessa construção;
- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- Priorizar as medidas socioeducativas em meio aberto;
- Criar mecanismos que previnam e mediam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;
- Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;
- Participação da família na condução da política socioeducativa;
- Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- Garantir a oferta e acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura internamente e na articulação da rede, em todas as medidas socioeducativas;
- Garantir o acesso a programas de saúde integral nas redes de saúde municipais e estaduais;
- Valorizar os profissionais da socio-educação e promover formação continuada;
- Garantir a autonomia do Conselho de Direitos nas deliberações, controle social e monitoramento das ações do Plano e do SINASE em âmbito municipal;
- Construir ações que privilegiem a articulação de rede e a intersetorialidade, em todas as Medidas Socioeducativas;
- Valorizar e fortalecer a família do adolescente em todas as etapas que atendam e acompanhem desde a: apreensão do adolescente, apuração do ato infracional, representação, julgamento e execução da medida socioeducativa;
- Garantir permanente articulação entre as medidas socioeducativas;
- Efetivar a participação e o controle social no que tange às Medidas Socioeducativas.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### **4.CONTEXTUALIZAÇÃO**

#### **4.1 GERAL**

Santa Cruz da Conceição teve início de sua povoação no ano de 1836, em um pedaço de terra de 21 alqueires.

Em 1836, no lugar da atual Matriz, onde se formava uma encruzilhada da estrada de Pirassununga com a de Rio Claro, foi colocada uma Cruz e no ano seguinte era construído um pequeno rancho. A Primeira missa na povoação foi celebrada em 3 de maio de 1843 em uma pequena capela construída provisoriamente e em 16 de maio de 1870 era lançada a primeira pedra da Igreja Matriz.

Em 1874, contratou-se um padre para celebrar missas e ministrar sacramentos, com autorização do vigário da paróquia de Pirassununga, e, em 3 de maio desse mesmo ano era celebrada a primeira missa na nova igreja, ou melhor, na igreja cuja construção se concluiu.

Com o desenvolvimento que se foi processando na povoação, foi criado o distrito de Paz, tornou-se aspiração dos habitantes a elevação de Santa Cruz da Conceição à categoria de Município; encontrou fortes oposições e ameaçava ficar na pasta de comunicações quando o Major João Pereira de Souza Arouca se pôs em campo e de tal forma advogou a causa, que a Lei nº 534 de 4 de agosto de 1898 veio sancionar, a da sua elevação de município.

A primeira eleição teve lugar a 11 de agosto de 1898 e a instalação solene do município se deu a 15 do mesmo mês, em meio a grandes festividades.

A população do município nessa época era estimada em 6500 pessoas e o município possuía cerca de 73 fazendas e sítios com um total de 5 mil alqueires de terra, excluindo as fazendas e sítios indevidos. Possuía ainda, uma vasta área de terrenos cultivados, entre os quais cerca de 2 mil pés de café já produzindo, além de outras culturas temporárias. A sede do município contava com cerca de 150 prédios, e uma população estimada de 700 pessoas.

Esperava-se com otimismo que o prolongamento do ramal de estrada de ferro da Companhia Paulista trouxesse consigo muitos e novos fatores para o rápido desenvolvimento do município, porém, a não passagem da estrada de ferro pela sede do município, prejudicou grandemente o progresso da cidade, que ficou longo tempo completamente paralisado, até que em 1934, para agravar ainda mais o problema do desenvolvimento, foi suprimido o município de Santa Cruz da Conceição, voltando a ser Distrito de Paz e passando a pertencer ao município de Pirassununga.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Santa Cruz da Conceição, sempre habitada pelos homens de fibra que a povoavam, sobreviveu um longo período de tempo, que compreende de 1934 a 1953, acalentandô o sonho de ver algum dia restaurado o seu município, lutando sempre por essa velha aspiração.

Finalmente, pela Lei nº 2456 de 30 de dezembro de 1953, que fixa o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado de São Paulo para o quinquênio de 1954 a 1958, foi restaurado o município de Santa Cruz da Conceição, tendo sido eleito o primeiro prefeito, após o restabelecimento do município, o senhor Acácio Tessari, que correspondeu perfeitamente à confiança que a população lhe depositou.

Atualmente e com base nos dados do IBGE, temos:

### **População**

População no último censo (2022)	4.277 pessoas
Densidade Demográfica:	28,49 hab/KM <sup>2</sup>

### **Trabalho e Renda**

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021)	2,1 salários mínimos
Pessoal ocupado	1.209 pessoas
População ocupada	26,8%
Percentual da população com rendimento de até ½ s.m(2010)	28,1%

### **Educação**

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos (2010)	99,6%
IDEB anos iniciais ensino fundamental Ciclo I (rede pública 2021)	6,3
IDEB anos finais ensino fundamental (rede pública 2021)	5,8
Matrículas ensino fundamental	452 matrículas
Matrículas ensino médio	105 matrículas
Docentes ensino fundamental	38 docentes



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Docentes ensino médio	17 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental	3 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio	1 escola
<b>Economia</b>	
PIB per capita 2020	R\$ 31.703,34
Percentual de receitas oriundas de fontes externas	72,5%
IDHM (2010)	0,790
Total de receitas realizadas (2017)	R\$ 23.274,35x1000
Total de despesas empenhadas (2017)	R\$ 21.752,72x1000
<b>Saúde</b>	
Mortalidade Infantil (2020)	0
Internações por diarreia (2016)	0,5 por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS (2009)	02 estabelecimentos
<b>Meio Ambiente</b>	
Área urbanizada (2019)	2,54 Km <sup>2</sup>
Esgotamento sanitário (2010)	94,9%
Arborização de vias públicas (2010)	95,8%
Urbanização de vias públicas (2010)	4,5%
Bioma	Cerrado, Mata Atlântica
<b>Território</b>	
Área da unidade territorial (2022)	150,130 km <sup>2</sup>



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Região de Influência (2018)	Araras
Região intermediária (2021)	Campinas
Região imediata (2021)	Araras
Mesorregião (2021)	Piracicaba
Microrregião (2021)	Limeira

### **4.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Municipalização do atendimento (art. 88, I do ECA), no âmbito do Sistema Socioeducativo considera que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser realizados dentro ou próximo dos limites geográficos do município de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade, da família e dos adolescentes atendidos. Para a construção deste plano foram extraídos dados do ECA, buscando garantir a qualidade das ações propostas. O município Santa Cruz da Conceição/SP, vem buscando organizar e aprimorar meios de qualidade para a atenção e atendimento relacionado ao adolescente autor de ato infracional, constituindo um grupo intersetorial (saúde, educação e assistência) para o atendimento ao adolescente e dessa maneira efetivar o cumprimento das medidas de LA e PSC no território bem como garantir a assistência e atenção as famílias dos socio educandos. Em se tratando do processo de construção deste documento podemos afirmar que tratou de um processo democrático e com a participação da comissão, gerando um processo de debate, discussões e amadurecimento no aprimoramento das ações a serem implementadas.

Entende-se que o município é o lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções. Portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas. A municipalização, prevista constitucionalmente é, pois, peça fundamental para a concretização dos direitos humanos. Nela o município mantém, coordena, planeja, executa, acompanha, controla e avalia as políticas públicas viabilizadas em seu território, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União. Sendo função da assistência social, a proteção social hierarquizada entre proteção básica e proteção especial, considerando a diversidade e a complexidade de situações que configuram vulnerabilidades e riscos sociais.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Nesse sentido, é importante destacar que de acordo com PNAS (2004) a medida socioeducativa em meio aberto (LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço Comunitário), está elencada como serviço de proteção social de média complexidade, devendo oferecer atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Nesse sentido requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e acompanhamento sistemático e monitorado. Esse serviço difere do serviço de proteção social básica, oferecido no CRAS, pois demanda atendimento especializado em atendimento dirigido a situações de violações de direitos.

No caso em específico do município de Santa Cruz da Conceição, tendo em vista que nosso único equipamento para o atendimento as demandas sociais é o CRAS, e que o Órgão Gestor não dispõe de equipe técnica para atendimento dos serviços tipificados pela Resolução 109/2019, o serviço de atendimento socio educativo na modalidade LA – Liberdade Assistida, apesar de ser de média complexidade, será executado no CRAS através de uma equipe multidisciplinar e intersetorial para seja garantido o atendimento integral tanto ao adolescente, quanto à sua família. Já o PSC – Prestação de Serviço Comunitário, será ofertado no Fundo Social de Solidariedade sob a supervisão técnica dessa mesma equipe, garantindo atendimento integral, não só ao adolescente como também a sua família.

### **4.3 PODER JUDICIÁRIO**

Para melhor entender o quadro de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município de Santa Cruz da Conceição, fizemos um levantamento junto ao CRAS em relação ao período histórico de 2016-2023, e obtivemos como resultado as seguintes informações

Ano	Quantidade	Total
2016	03	03
2017	00	00
2018	00	00
2019	00	00
2020	00	00
2021	01	01
2022	01	01
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>

<b>Tipos de infração</b>	
01 dirigir sem habilitação - LA	



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

03 lesões corporais leve - LA 01 - PSC
---

Faixa Etária
--------------

03 LA 16 anos 01 LA 15 anos 01 PSC 17 anos
--

Sexo
------

05 masculinos
---------------

Ressalta-se que devido ao fato de Santa Cruz da Conceição, não ter fórum próprio por uma questão de custo benefício, todos os casos envolvendo adolescentes cujo Registro da Ocorrência se deu pela Polícia Civil, foram encaminhados ao Fórum do município de Leme/SP onde as execuções se deram em sua maioria, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no CREAS.

Na verdade, durante todo esse período, apenas 04 adolescentes cumpriram a medida no município de Santa Cruz da Conceição, dos quais 01 acabou tendo a pena agravada e de LA passou para PSC.

Verificando sobre o desenvolvimento e acompanhamento do cumprimento das medidas, constatamos que de acordo com os percentuais identificados, é fundamental refletir sobre ações que motivem o cumprimento das medidas, sendo o desafio ampliar para o cumprimento total com êxito a medida sentenciada. Há uma grande dificuldade em que o adolescente cumpra a medida, sendo necessário um trabalho mais estratégico junto ao adolescente e suas famílias para que as medidas sentenciadas possam atingir resultados mais eficazes e que contribua para a não reincidência do adolescente em atos infracionais. Certifica-se também que há um preconceito muito grande, das instituições privadas em aceitar o adolescente infrator na execução de atividades de Prestação de Serviço Comunitário sendo órgãos públicos os locais disponíveis para encaminhamento. Com a implementação do Plano das Medidas Socioeducativas em meio aberto espera-se que com a articulação intersetorial e o fortalecimento da rede de apoio à criança e ao adolescente no município possa avançar no sentido de garantir com qualidade e resultados as ações de apoio aos adolescentes para coibir o envolvimento dos mesmos em atos infracionais. É uma ação complexa pois depende de vários setores e inclusive das famílias, mas necessária para as garantias de direitos no atendimento e prevenção da violência entre os adolescentes.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### **5. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes. De acordo com o ECA, os adolescentes que cometem atos infracionais devem ser responsabilizados por sua prática. O tratamento necessariamente diferenciado dos adolescentes autores de ato infracional em relação aos adultos imputáveis, decorre da expressa disposição do art. 228, da Constituição Federal e justifica-se, dentre outros fatores, em razão de sua condição sujeito em desenvolvimento. A responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base no ECA, o qual prevê a aplicação de medidas socioeducativas. No caso dos adolescentes privados de liberdade, uma vez que o município não dispõe de um local para esta finalidade, os mesmos são encaminhados para os locais disponíveis no Estado, e de responsabilidade da Vara da Infância e Juventude, executada pelo Estado. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente artigo 112, constituem as medidas socioeducativas em meio aberto:

- Advertência: É uma medida socioeducativa que consiste numa repreensão verbal que, num primeiro momento, pode parecer uma providência meramente formal, sem influencia efetiva na trajetória de vida do adolescente e sem capacidade de evitar a pratica de novas condutas infracionais.

- Obrigação de reparar o dano: É uma medida aplicada nos casos de ato infracional com reflexos patrimoniais, ficando restrita ao poder judiciário.

- Prestação de Serviço à Comunidade (PSC): Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendô ser cumpridas em jornada máxima de 8 horas sêmanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias uteis, não prejudicando a frequência escolar e a jornada de trabalho. A medida socioeducativa de PSC poderá ser cumprida em hospitais, escolas, instituições socioassistenciais e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. Essas instituições devem estar previamente definidas por meio de parcerias interinstitucionais, não existindo impedimento que sejam de âmbito federal, estadual, distrital e municipal. É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidade parceiras públicas ou privada, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confunda com atividades laborais. O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade. Que seja um ambiente acolhedor e uma boa convivência durante o cumprimento da medida, no período diurno.

- Liberdade assistida (LA): Destina-se acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional, implica em certa restrição de direitos,



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não pressupõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

### **6. PLANO MUNICIPAL**

#### **6.1 OBJETIVOS**

Sistematizar o atendimento socioeducativo de Santa Cruz da Conceição/SP, através de estratégias protetivas, em consonância com o SINASE para garantir a manutenção e a melhoria dos serviços no Município.

##### **6.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Organizar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- Sensibilizar e articular as políticas setoriais e a comunidade local para a questão dos adolescentes em conflito com a lei;
- Instituir o sistema municipal de informações sobre o atendimento socioeducativo;
- Articular as políticas sociais básicas e sistema de justiça, priorizando as medidas de meio aberto;
- Garantir a oferta efetiva do serviço de MSE, em meio aberto com acompanhamento sistemático e interdisciplinar de caráter protetivo e socioeducativo a adolescentes em conflito com a Lei e suas famílias;
- Implementar política continuada de capacitação dos recursos humanos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos;
- Afiançar o atendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte e habitação para os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
- Fomentar, utilizar e implementar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas;
- Incentivar a participação dos adolescentes na elaboração, execução, monitoramento e avaliação da política de socio educação e das políticas setoriais;
- Promover capacitação em temas relacionados aos direitos humanos e cidadania para os adolescentes inseridos no sistema socioeducativo;
- Fomentar o acesso dos adolescentes em conflito com a lei ao Ensino Médio e Ensino Superior;
- Fortalecer o sistema de Justiça e Segurança Pública.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### **7.PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**

Com a necessidade de se adequar as legislações pertinentes e garantir melhoria na qualidade dos serviços prestados, apesar de não termos CREAS, e frente ao PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO aqui elaborado, tendo em vista as demandas apresentas, e levando em consideração nossa capacidade técnica decidiu através de uma comissão dada pelo decreto municipal nº 2563/2023 que: a partir da implantação do plano municipal o qual depende de aprovação pela câmara de vereadores e após homologação do executivo, todos os casos de MSE sentenciadas pelo Poder Judiciário de Leme/SP, deverão ser encaminhadas para o CRAS onde haverá um técnico de referência para receber a demanda e imediatamente compartilhar com os demais membros de uma equipe multidisciplinar a qual deverá ser nomeada por portaria específica do Poder Executivo composta por 03 membros (01 psicólogo, 01 assistente social e 01 auxiliar de educação).

O acolhimento aos adolescentes em cumprimento da LA ou PSC pode ser definido como uma série de procedimentos que visam delinear e edificar a relação do adolescente e sua família com a equipe de trabalho do programa. Denota, ainda, a necessidade de formação de alicerces de confiança entre os atores envolvidos e, sobretudo de estímulo às potencialidades do adolescente e de sua família no processo de construção dos objetivos a serem alcançados durante a execução da medida. Acolher significa também cuidar, o que demanda da equipe trabalho a sensibilidade para ouvir, atender, encaminhar e facilitar o acesso do adolescente a seus direitos de cidadania.

O acolhimento possui algumas fases importantes:

- Escuta inicial: onde o adolescente e sua família realizam o primeiro contato com a equipe e conhecem a proposta de atendimento. Um momento especial para que a equipe que atende conheça um pouco da história de vida do adolescente. Contudo, a ênfase é o reconhecimento de seus sonhos, anseios, aptidões e potencialidades. Neste sentido, a escuta inicial não deve privilegiar a discussão sobre o ato infracional cometido pelo adolescente, mas deve oportunizar, principalmente, a apresentação do programa, o esclarecimento das dúvidas sobre o cumprimento da medida, a realização de encaminhamentos iniciais etc. Alguns procedimentos podem ser utilizados no momento da Escuta Inicial, são estes: entrevista com o adolescente, entrevista com a família, entrevista com a família e o adolescente;

- Grupos com adolescentes ou com as famílias: o atendimento em grupo com adolescentes ou famílias tem como princípios o protagonismo juvenil, a emancipação, a construção da cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e participação comunitária;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- Visitas domiciliares e Institucionais: onde são mapeados os recursos comunitários que podem ser mobilizados para o plano atendimento do adolescente, bem como são reconhecidas suas condições de vida e reprodução social;

- Entrevista individual: é um procedimento que possibilita o aprofundamento da discussão iniciada na escuta inicial, em especial quanto aos aspectos que precisam ser esclarecidos no sentido de facilitar a construção do plano individual de atendimento para o aprofundamento da discussão iniciada na escuta inicial;

- Estudo de caso: o estudo de caso é condição para elaboração do Plano individual de Atendimento do adolescente – PIA - e deve ser construído a partir do conjunto de informações coletadas junto ao adolescente, sua família e as instituições (se for o caso). Tem como objetivo traçar metas concretas que possam ser alcançadas no período de cumprimento da medida, considerando-se, sempre, a opinião e as potencialidades do adolescente. Neste momento, é fundamental identificar quais os membros da família e/ou pessoas da comunidade que integrarão a rede de apoio ao adolescente no cumprimento da medida;

- Encaminhamentos para o Sistema de Garantia de Direitos: são providências necessárias para a efetivação do Plano Individual de Atendimento e dizem respeito à garantia e proteção os direitos dos socio-educandos. Alguns encaminhamentos têm um caráter formal, elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: escolarização, profissionalização, diligências quanto a programas de assistência social e auxílio comunitário. Outros tipos de encaminhamentos também são possíveis nos eixos de: saúde, esporte, cultura, lazer, abordagem familiar e comunitária e prevenção ao ciclo da violência;

- Articulação com a rede de serviço: o serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de L.A e P.S.C deve estar articulado e comprometido com a rede de cuidados, envolvendo especialmente os seguintes atores: serviços socioassistenciais, e entidades socioassistenciais, órgão gestor, sistema de garantia de direitos, educação, saúde, esporte e lazer, cultura e sociedade civil;

- PIA – Plano Individual de Atendimento: A mobilização da família bem como de pessoas de referência na vida do adolescente será importante no acompanhamento da medida, logo, nesse momento, diante do adolescente e das pessoas que têm significado em sua trajetória, o PIA será explicitado, sendo identificados os possíveis entraves e dificuldades para o cumprimento do compromisso assumido. O Plano Individual de Atendimento (PIA) se constitui uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução do atendimento do adolescente e acompanhamento de sua família, em seus aspectos pessoais e sociais. É um instrumento pedagógico que possibilita a organização dos dados pessoais do adolescente, o planejamento das ações a serem realizadas ao longo do processo de atendimento, bem como o monitoramento e avaliação do mesmo. O PIA



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

deve ser elaborado no prazo de até 15 dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento (Artigo 56 do SINASE). A elaboração do PIA deve ser realizada junto com o adolescente e sua família e deve se iniciar na acolhida do adolescente no programa de atendimento a partir da coleta de informações. No momento de sua construção, deve-se explicar ao adolescente e sua família o que significa cada atividade a ser realizada ao longo do processo socioeducativo. Deve ser executado durante o período que o adolescente permanecer na medida, realizado pelos técnicos dos programas de atendimento, durante os primeiros atendimentos realizados nas áreas: a) Jurídica: documentação que possui e que precisa ser providenciada, situação jurídica quanto aos processos que pode estar respondendo enquanto agente ou vítima; b) Saúde: saber como estão suas condições de saúde, se faz algum tipo de tratamento médico ou precisa de algum tipo de atendimento nessa área; c) Psicológica: vínculos afetivos, familiares, amigos e inimigos, papéis sociais que desempenha; d) Social: situação socioeconômica, inserção em programas socioassistenciais, relações comunitárias; e) Pedagógica: busca-se saber como está o processo de inserção do adolescente na escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. O PIA deve ser utilizado em todos os atendimentos realizados com o adolescente e deve ser acompanhado constantemente, favorecendo que o adolescente compreenda em que estágio da medida ele está e onde se pretende chegar. É nele que se deve registrar os objetivos da ação pedagógica, o diagnóstico da demanda de atendimento, as responsabilidades do adolescente, de sua família e da equipe técnica na execução das atividades socioeducativa, a evolução do adolescente, a avaliação e monitoramento das ações executadas na Medida Socioeducativa;

- Relatório: Esta primeira etapa do atendimento deve durar, no máximo de quinze dias. Ao final desta etapa será elaborado o primeiro relatório a ser encaminhado à Vara da Infância e da Juventude, contendo o Plano Individual do Adolescente. Importa salientar a relevância da documentação na execução do Programa, tanto no que diz respeito à coleta de dados, que auxiliam na elaboração do PIA, como na emissão de pareceres enviados ao Judiciário. Toda informação coletada, ou prestada pelos demais profissionais que atuam no Programa devem ser consideradas e registradas na pasta individual dos adolescentes; feito isso, o técnico de referência de cada adolescente encaminhará, mensalmente, relatório de acompanhamento do cumprimento de medida, bem como das metas estabelecidas no PIA;

- Relatório de Reavaliação da Medida: A medida socioeducativa de liberdade assistida deverá ser reavaliada no máximo a cada 6 (seis) meses, tendo por base, o relatório da equipe técnica de atendimento sobre o desenvolvimento do PIA ou qualquer outro parecer técnico requerido pelas partes e deferido pela autoridade judiciária. Este relatório contém informações sobre os aspectos: familiar, escolar,



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

profissionalizante, de saúde, de participação em atividades esportivas, culturais e de lazer, encaminhamentos ou participação na rede de serviços, apontando avanços e retrocessos, de acordo com as metas estabelecidas conjuntamente (equipe técnica interdisciplinar, Técnico de Referência, adolescente e sua família);

- Relatório Informativo: o relatório Informativo é utilizado pela equipe técnica para a apresentação junto à autoridade judiciária das intercorrências e fatos relevantes constatados durante o acompanhamento, tais como: a) Paradeiro ignorado; b) Descumprimento da medida; c) Internação em unidade de privação de liberdade; d) Detenção (maiores de 18 anos); e) Encaminhamento para tratamento de questões de saúde mental; f) Transferência de domicílio; g) Óbito; h) Outras situações consideradas relevantes;

- Registro das atividades desenvolvidas: o serviço de atendimento deverá manter atualizado mensalmente os dados referentes a: a) Entradas e saídas de adolescentes no Serviço/Programa de MSE; b) Relação nominal dos adolescentes atendidos, por gênero e faixa etária; c) Número de atendimentos individualizados realizados mensalmente; d) Número de atendimentos coletivos, identificando os tipos (grupos, palestras, campanhas ou outros eventos), temas abordados e participação dos usuários; e) Número de encaminhamentos realizados, bem como para quais instâncias ou órgãos e quais os resultados obtidos;

- Construção da Pasta Técnica: é fundamental na organização do trabalho realizado como garantia de segurança, transparência e eficiência. Fornece ao adolescente e sua família organização clara e objetiva dos trabalhos desenvolvidos durante o período de cumprimento das medidas, além de conter cópias das principais peças processuais, documentos pessoais, material de apoio, de avaliação e monitoramento. Esta pasta deverá ser composta por: a) Documentos de caráter pessoal dos adolescentes existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; b) Cópia da representação; c) Cópia da certidão de antecedentes; d) Cópia da sentença ou acórdão; e) Cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento; f) Plano Individual de Atendimento; g) Relatório Inicial – Homologação do PIA; h) Relatório Informativo (quando houver); i) Relatórios de Reavaliação da Medida; j) Previsão das ações pós medida; k) Outros documentos considerados importantes: avaliação interdisciplinar; avaliação de saúde etc. Os dados registrados e mensalmente arquivados poderão auxiliar como indicadores para a atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

## **8.FORMAS DE FINANCIAMENTO**

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é primordial para que ela possa ser



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

implementada e para que tenha continuidade. Sendo assim, o acompanhamento da elaboração e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano. Acompanhar o Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA no intuito garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos não é suficiente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão fazer incidência política e o monitoramento da execução das rubricas dos diferentes setores públicos que contemplem valores para a implementação das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

### **9. IMPLEMENTAÇÃO**

No intuito de implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, caberá ao município garantir que diferentes departamentos trabalhem de maneira articulada, assumindo cada um responsabilidades conforme segue:

#### **9.1 EDUCACAO**

O objetivo deste segmento é o de garantir o acesso a todos os níveis da Educação formal, a matrícula e as condições de permanência na escola de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme seu desenvolvimento pessoal.

<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Prazo</b>	<b>Órgão Responsável</b>
Oferecer aulas de recuperação de aprendizagem e reforço quando necessário.	Avançar no processo de ensino e aprendizagem	Ação Permanente e de curto prazo (início até 6 meses)	Departamento De Educação e Cultura
Estratégias diferenciadas considerando as características individuais de cada aluno – dificuldade de atenção, uso de substâncias psicoativas, indisciplina, dificuldade para lidar com regras.	Construção de um novo olhar dos educadores sobre a situação do adolescente que cumpre medida socioeducativa	Ação Permanente e de curto prazo (início até 6 meses)	Departamento de Educação e Cultura e Diretoria Regional de Ensino.
Trabalhar com as famílias para	Realizar	Ação	Departamento



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

valorização do acesso à educação.	encontros de discussão de temáticas relacionadas ao cotidiano dos adolescentes, suas famílias e comunidades, através de palestras, mini fóruns e debates sobre gênero, geração, raça e etnia, violência, direitos, políticas públicas, etc..	Permanente e de curto prazo (início até 6 meses)	de Educação e Cultura e Diretoria Regional de Ensino.
Fortalecimento da articulação entre a Educação e a Política de Assistência Social, efetivando a participação no Encontros Intersetoriais dos CRAS (os CRAS devem enviar os convites para a Diretoria de Ensino, que determinará a participação das Escolas).	Participar dos encontros intersetoriais	Ação Permanente e de curto prazo (início até 6 meses)	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social, Departamento de Educação e Cultura e Diretoria Regional de Ensino.
Formação e capacitação permanente da rede de Educação Municipal, Estadual, preparando os profissionais para mediação de conflitos e compreensão mais ampla da realidade das crianças e adolescentes.	Realizar capacitação anual organizada em módulos.	Curto prazo (início até 6 meses)	Departamento de Educação e Cultura e Diretoria Regional de Ensino
Garantir a oferta de serviços de oficinas pedagógicas aos	Garantir o acesso e ofertar	Ação Permanente	Departamento de Educação e



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	possibilidades	e de curto prazo (início até 6 meses)	Cultura
Garantir vagas no período diurno disponíveis para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em todas as séries do ensino regular.	Disponibilizar vagas existentes em cada série do ensino formal, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com prioridade para as turmas do horário diurno	Curto prazo Ação Permanente (início até 6 meses)	SEC e Diretoria Regional de Ensino
Ampliação de programas como a Escola da Família, que possibilite a convivência familiar e comunitária no espaço da escola aos finais de semana	.	Médio prazo (3 anos até 6 anos)	Departamento de Educação e Cultura e Diretoria de Ensino.

### 9.2 SAÚDE

Através deste segmento pretende-se possibilitar o acesso dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como de egressos, à rede pública de saúde sem discriminação ou restrições, possibilitando ainda a participação prioritária em projetos e ações de prevenção ao uso de drogas, DSTs, AIDS e gravidez na adolescência.

Ações	Metas	Prazo	Órgão Responsável
Identificação do adolescente encaminhado e que o mesmo seja colocado como prioridade no atendimento por parte da saúde;	Garantir a prioridade no atendimento, conforme estabelece o	Curto Prazo (7 meses até 3 anos)	Departamento de Saúde



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	ECA.		
Criação de um protocolo de atendimento entre as Secretarias de como será feito o fluxo dos atendimentos, referencia/contrareferências, com vistas a facilitação e responsabilização de todos no que se refere à garantia de que o PIA será efetuado e que todos se responsabilizam pelo adolescente para garantir	Garantir que as metas do PIA sejam cumpridas efetivamente	Médio prazo (3 anos até 6 anos)	Departamento de Saúde
Pautar sistematicamente discussão sobre adolescentes em conflito com a lei nas reuniões territoriais e intersetoriais	Reuniões Trimestrais em Rede	Médio prazo (3 anos até 6 anos)	Departamento de Saúde
Estabelecer na ficha de solicitação de vagas ambulatoriais de especialidades um campo específico de identificação de inserção no SINASE, com vistas a garantir prioridade conforme legislação vigente.	Implantar a Ficha	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Departamento de Saúde
Garantir tratamento odontológico para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa	100% dos casos atendidos	Imediato (início até 6 meses)	Departamento de Saúde

### 9.3 PROFISSIONALIZAÇÃO

Pretende-se, com as ações originárias da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, garantir a qualificação profissional, acesso ao ensino profissionalizante e a inserção no mercado de trabalho visando proporcionar a valorização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas enquanto cidadão de direitos.

Ações	Metas	Prazo	Órgão Responsável
Parcerias com SENAI, SENAC e SEBRAE;	Oferecer cursos profissionalizantes gratuitos	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Desenvolvimento Econômico



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Estabelecer parcerias com organizações privadas para a destinação de vagas para adolescentes em medida socioeducativa que buscam o primeiro emprego	Destinar vagas ao primeiro emprego aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou egressos	Imediata Ação Permanente (início até 6 meses)	Desenvolvimento Econômico
Conscientizar o empresariado sobre a importância da contratação do Jovem Aprendiz	Realizar Fórum Municipal do Programa Jovem Aprendiz	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Desenvolvimento Econômico

### 9.4 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Com observância da Lei Orgânica da Assistência Social e dos principais aspectos do SUAS, este segmento pretende proporcionar e estimular a articulação da rede de atendimento para pactuação de ações, consolidação de parceria e socialização de experiências, possibilitando a utilização dos equipamentos sociais comunitários como espaço de convivência, mediação de conflitos, acesso a direitos e promoção da cidadania.

Ações	Metas	Prazo	Órgão Responsável
Cobrança maior das famílias no cumprimento de seus deveres, considerando que a punição é muito pequena, através de maior comprometimento dos equipamentos em formalizar as denúncias de negligência e abandono através do Ministério Público;	Garantir que os direitos dos adolescentes sejam de fato cumpridos e que estes sejam resguardados. Criar espaços de divulgação das formas de garantias de direitos, fortalecendo a família e a sociedade na participação.	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	CRAS



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Aumentar a oferta de serviços da Proteção Social Básica	Evitar o envolvimento em atos infracionais com a oferta de atividades compatíveis com o interesse dos adolescentes e jovens.	Ação Permanente e de curto prazo (início até 6 meses)	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social
Criar estratégias de enfrentamento para a não aderência das famílias nos projetos e propostas. Estudar se os recursos que são ofertados nos programas são de interesse da população em geral;	Proporcionar serviços que de fato atendam o interesse da população, especialmente no que se refere aos adolescentes em conflito com a lei	Ação Permanente e de curto prazo (início até 6 meses)	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social
Garantir que as famílias que possuem adolescentes internados na Fundação Casa visitem regularmente seus filhos/parentes;	Criar um protocolo de atendimento e fluxo no Departamento de Transportes	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social Departamento de Transportes
Atingir o que contempla o SINASE com relação à equipe mínima para o serviço que executa o programa de medidas socioeducativas em meio aberto;	Realizar concurso público para contratação de técnicos.	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social
A partir da definição da medida enviar lista de documentos para que a família se dirija ao CRAS para fazer o cadastramento	Cadastrar 100% das famílias de adolescentes em	Imediato (início até 6 meses)	CRAS



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

no Cadastro Único	cumprimento de medida socioeducativa		
Capacitação permanente dos profissionais das MSE em meio aberto, e Serviços da Assistência Social, para aprimoramento constante e garantia da qualidade da oferta de serviços	Realizar capacitação continuada dos profissionais que trabalham direta ou indiretamente com medida socioeducativa	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social DRADS
Inclusão das famílias nos programas de transferência de renda e benefícios no âmbito do serviço do SUAS, de acordo com os critérios estabelecidos.	Garantir a inserção de 100% das famílias que vivem em situação de extrema pobreza nos programas de transferência de renda	Imediato (início até 6 meses)	CRAS
Garantir a Equipe de RH prevista no SINASE	Realizar as adequações necessárias para o atendimento.	Curto prazo (7 meses até 3 anos)	Departamento de desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

### **10.AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Tendo em vista Lei Municipal 1377/2003 que criou a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, caberá ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e ao CT – Conselho Tutelar acompanhar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aqui apresentado, bem como fazer relatórios semestrais informando ao Poder Judiciário sobre a evolução dos trabalhos e a correta aplicação dos recursos, bem como informar sempre que necessário ao Poder Executivo situações e/ou ações que possam ser melhoradas, visando o atendimento digno e integral dos socio-educandos e suas famílias.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### **LISTA DE SIGLAS**

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida  
CMDCA – Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente  
CRAS – Centro de referência social  
CREAS – Centro de referência especializado de assistência social  
CT – Conselho tutelar  
DRADS – Diretoria regional da assistência e desenvolvimento social  
DST – Doença sexualmente transmissível  
ECA – Estatuto da criança e do adolescente  
IDEB – Índice de desenvolvimento de educação básica  
IDHM – Índice de desenvolvimento humano municipal  
LA – Liberdade assistida  
LDO - Lei de diretrizes orçamentárias  
LOA – Lei de orçamento anual  
MSE - Medidas socioeducativas  
PIA – Plano individual de atendimento  
PIB – Produto interno bruto  
PNAS – Política Nacional da assistência social  
PPA – Plano plurianual  
PSC – Prestação de serviços comunitários  
RH – Recursos humanos  
SEBRAE - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SINASE – Sistema nacional de atendimento socioeducativo  
SUAS – Sistema único da assistência social





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. São Paulo: Saraiva, 2003.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o sistema nacional de medida socioeducativa e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República**, Brasília, DF, 19 jan.2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social, 1993.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasília, 2011, 74p. Disponível em: [http://edesp.sp.gov.br/edesp2014/wp-content/uploads/2014/06/NOB\\_RH\\_SUAS-anotada-e-comentada.pdf](http://edesp.sp.gov.br/edesp2014/wp-content/uploads/2014/06/NOB_RH_SUAS-anotada-e-comentada.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, novembro 2004.